



Fundação do Meio Ambiente de Pedras Grandes - FUMPEG

Rua José Marcon, 282 - Centro · Pedras Grandes/SC · CEP 88720000
Contato: meioambiente@pedrasgrandes.sc.gov.br · 4831922034



Dados do Requerimento 133650

Empreendedor

Nome: LIMPELSUL EMBALAGENS E TRANSPORTES LTDA

CPF/CNPJ: 03902451000102

Endereço Estrada Geral, 0 - Ribeirão da Areia · **CEP:** 88720000

Município: PEDRAS GRANDES

Estado: SC

Empreendimento

LIMPELSUL EMBALAGENS E TRANSPORTES LTDA - TANQUE DE COMBUSTIVEL - 03902451000102

Endereço: ESTRADA GERAL RIBEIRÃO DA AREIA, SN - RIBEIRÃO DA AREIA · **CEP:** 88720000

Município: PEDRAS GRANDES

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 672801.5638, Y 6838737.3404

Requerimento

Atividade: 42.32.20 - Instalações aéreas de tancagem autônoma para consumo próprio de combustíveis líquidos e gasosos

Porte: -

Potencial Poluidor: M

Volume de Tancagem 4.0 (m³)

Licença Requerida: Certidão de Conformidade Ambiental

Modelo IN: 48 - Tanques autônomos de consumidor final de combustíveis líquidos e gasosos

Data de Solicitação: 06/10/2026

ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)

CPF ou CNPJ: 798.968.209-53

Nome: MARCIA CIZESKI

Formação Profissional: QUIMICO INDUSTRIAL

Número de Registro no Conselho Profissional: 13200567

Número da Anotação de Responsabilidade ou Função Técnica: 6289/2026

Data de Emissão da ART: 06/10/2026

Data de Validade da ART: 06/10/2030

Advertência:

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.